

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA:**

<b>EMENDA</b> Nº 03	<input type="checkbox"/>	Supressiva	à Proposição
	<input type="checkbox"/>	Substitutiva	PL Nº 5.188/2019
	<input checked="" type="checkbox"/>	Aditiva	
	<input type="checkbox"/>	Modificativa	

<b>SUB-EMENDA</b> Nº _____	<input type="checkbox"/>	Supressiva	À EMENDA
	<input type="checkbox"/>	Substitutiva	
	<input type="checkbox"/>	Aditiva	Da Proposição
	<input type="checkbox"/>	Modificativa	Nº

A Comissão de Constituição e Justiça vem na forma regimental, apresentar a V.Exa., para deliberação do Soberano Plenário, a Emenda acima identificada, para alteração do seguinte dispositivo da Proposição também supra nominada:

**Dispositivo**

Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea	Item	Anexo	Ementa
2						

**Teor da Emenda/Sub-Emenda**

Inclui o art 2º ao Projeto de lei 5.188/2019, com a seguinte redação, renumerando os demais.

Art. 2º Acrescenta o art. 4º-A à Lei 5.021 de 23 de maio de 2019, que Institui o Programa Municipal de Aprendizagem Profissional de Imbituba, e dá outras providências, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º-A Fica autorizado o Município de Imbituba a receber recursos provenientes do Governo Federal, Governo Estadual, de Emendas Parlamentares, de outras instituições governamentais e não governamentais executáveis através de Convênios, Termos de Ajustamento de Conduta, Termos de Parcerias, dentre outros instrumentos para aplicação no Programa Municipal de Aprendizagem de Imbituba.

**Justificativa:**

A presente emenda se justifica em face da necessidade a fim de adequar a lei a forma de contratação prevista no art. 428 da CLT, possibilitando que o município faça a captação de recursos de outras fontes, no sentido de potencializar a oferta de contratações de aprendizes pela administração pública municipal.

**Luís Antônio Dutra**  
Presidente da CCJ

*Anderson Teixeira*  
**Anderson Teixeira**  
Vice-Presidente

*Humberto Carlos dos Santos*  
**Humberto Carlos dos Santos**  
Membro